



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LOGÍSTICA

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA PARA A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos para a Secretaria da Fazenda do Estado do RS, nas funções descritas abaixo:

Quantidade	Posto de Trabalho	Cidade
1	Supervisor	Porto Alegre
3	Marceneiros	Porto Alegre
4	Auxiliares de Serviços Gerais	Porto Alegre
2	Eletricistas	Porto Alegre
1	Instalador Hidráulico	Porto Alegre
1	Técnico em Telecomunicações	Porto Alegre
3	Técnicos em Refrigeração e Climatização	Porto Alegre
1	Pedreiro	Porto Alegre
2	Pintores	Porto Alegre
3	Auxiliares de Manutenção de Refrigeração	Porto Alegre

2. JUSTIFICATIVA



Devido a necessidade de prestação de serviços contínuos indispensáveis à manutenção e funcionamento das edificações para a Secretaria da Fazenda.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os locais de prestação de serviço serão no prédio sede da Secretaria da Fazenda do Estado, localizado na Av.

Mauá, 1155, e na Rua Siqueira Campos, 1044, Centro Histórico, nesta Capital e demais repartições do CONTRATANTE na Capital e no interior do Estado.

O CONTRATANTE poderá solicitar que a prestação dos serviços ocorra, eventualmente, em qualquer outra repartição desta Secretaria na Capital ou Interior do Estado.

No caso de a prestação dos serviços ser solicitada para o Interior do Estado, deverá haver aviso por escrito ao CONTRATADO, expedido pela Seção de Materiais e Serviços desta Secretaria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo os profissionais permanecerem nas dependências das respectivas repartições durante o horário estabelecido neste contrato.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O horário de prestação dos serviços será de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h30min às 12h e das 13h às 18h18min, perfazendo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no prédio sede desta Secretaria, localizado na Av. Mauá, 1155, e Rua Siqueira Campos, 1044, Centro Histórico, nesta Capital, e no interior. Face às peculiaridades de determinadas atividades, o CONTRATANTE poderá requerer, em casos específicos, que o CONTRATADO execute os serviços contratados em horário diverso daquele ora estabelecido.

Sendo necessária a prestação de serviços em horário extraordinário, a remuneração deles será executada de acordo com o preço estabelecido para os Montantes "A" e "B" com os acréscimos decorrentes da aplicação da legislação trabalhista.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prestadores de serviços deverão apresentar-se uniformizados, com crachá de identificação no qual obrigatoriamente constará: razão social do CONTRATADO, foto 3x4 recente ou digital, nome completo do prestador de serviços, função e respectivo horário de trabalho, devendo, ainda, observar eficiência no cumprimento das tarefas que



24140000055685

lhe caibam, obedecendo a regulamentos específicos, utilizando da melhor técnica e procedendo com cortesia para com terceiros.

Quando da primeira apresentação, os profissionais encarregados da execução deste contrato, através de seu Supervisor, deverão exhibir documentação que comprove a experiência mínima na função específica e/ou qualificação técnica.

Os profissionais indicados deverão apresentar-se ao Setor de Serviços -SERV/SEMAS no início e no término de cada turno de trabalho, para acompanhamento da prestação dos serviços, sendo identificados os

profissionais pela “função” e deverão estar munidos de todos os equipamentos e ferramentas manuais e

mecânicas, necessários à prestação dos respectivos serviços, com todos os Equipamentos de Proteção

Individual – EPIs, uniformizados e portando crachá. A execução do presente contrato abrange as seguintes

tarefas básicas:

A - Supervisor:

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- Capacete de segurança
- Óculos de proteção
- Protetor auricular (quando necessário)
- Calçado de segurança
- Luvas (dependendo do ambiente de trabalho)
- Coletes refletivos (em áreas de grande movimentação de máquinas)

1. Deverá coletar dados para elaboração de relatórios e planilhas com atividades diárias dos empregados, que serão submetidos à apreciação do chefe do SERV – Setor de Serviços;

2. Coordenar a distribuição aos profissionais das Ordens de Serviço – O.S. recebidas do CONTRATANTE, observando as Normas Reguladoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social em segurança do trabalho e as EPI's específicas para cada tipo de serviço a ser executado, evitando riscos de acidente;



3. Supervisionar e controlar as atividades do pessoal, inspecionando o andamento dos serviços, para assegurar se de sua perfeita execução e cumprimento dos prazos estipulados;
4. Cuidar da qualidade da mão-de-obra empregada, avaliando seu desempenho para mantê-la a par das exigências;
5. Orientar e gerenciar suas equipes de trabalho quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos;
6. Verificar as condições de uso, inclusive prazos de validade, dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos disponibilizados pela empresa;
7. Acompanhar e vistoriar a execução dos serviços;
8. Avaliar a execução dos serviços solicitados por meio de O.S. (Ordem de serviço) e comunicar ao SERV (Setor de Serviço) a necessidade de materiais específicos para sua execução;
9. Fazer a devolução das O.S. ao CONTRATANTE após a execução dos serviços;
10. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos diversos serviços, disponibilizadas pelo CONTRATADO, para que se mantenham em condições de uso e em número necessário e suficiente para o desenvolvimento das atividades;
11. Providenciar prontamente a solução dos problemas apontados pelo CONTRATANTE; manter o controle dos serviços que estão sendo realizados, bem como a localização de onde cada profissional está trabalhando.

B- Marceneiro

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- Óculos de proteção
- Máscara contra poeira (pó de madeira)
- Protetor auricular
- Luvas resistentes a cortes
- Calçado de segurança
- Avental ou jaleco, para proteção do corpo

1. Construir e montar, no local das obras, tesouras, revestimentos em parede (lambris) forros em madeira e PVC e pisos de madeira;



2. Construir e reparar carrocerias ou peças de madeira de veículos;
3. Executar a seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos em local adequado;
4. Executar trabalhos de armar, encaixar, montar e desmontar divisórias do tipo Divilux/Naval;
5. Executar reparos em esquadrias de madeira e ajustar, encaixar e montar portas e janelas;
6. Examinar os desenhos e esboços recebidos, analisando as especificações técnicas constantes nos mesmos, para determinar o material a ser utilizado na confecção ou na reparação dos móveis;
7. Efetuar trabalhos gerais de marcenaria, cortando, armando, serrando, pregando e instalando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais ou mecânicas para confeccionar ou reparar móveis e peças de edificações;
8. Executar a traçagem de riscos e marcações de pontos sobre a madeira a ser trabalhada, obedecendo às formas e dimensões constantes dos desenhos e/ou croquis, para orientar a execução dos cortes e entalhes utilizando ferramentas e máquinas apropriadas, para obter partes de tipos e formas desejadas;
9. Fazer os encaixes necessários nas partes trabalhadas, utilizando instrumentos adequados, a fim de prepará-las para a montagem da peça ou do móvel;
10. Armar as partes de madeira trabalhada, encaixando-as e preparando-as com cola, tarugos, pregos e parafusos, para construir o móvel;
11. Colocar ferragens, como dobradiças, corrediças, fechaduras, puxadores e outras, nas peças e móveis montados, fixando-as nos locais indicados, para possibilitar o manuseio dos mesmos e atender aos requisitos exigidos ao seu acabamento;
12. Reparar peças e móveis de madeira, recuperando ou substituindo as partes danificadas, para restituir-lhes as características originais;
13. Especializar-se na confecção de determinados tipos de peças ou móveis de madeira e ser designado de acordo com a necessidade;
14. Operar máquinas tipo: serra circular, esquadilha, lixadeira de cinta, tupia, prensas, desempenadeira, furadeiras horizontal e vertical, maleiteira. O profissional terá que saber regular as máquinas para operar as mesmas;



2414000055685

15. Operar máquinas manuais tipo: serra circular, tupia, lixadeira treme-treme e cinta, desempenadeira, grampeadeira, picadeira, furadeira, parafusadeira;

16. Pintar e lustrar as peças dos móveis confeccionados, utilizando pistola, bonecas de algodão, pincéis e outros apetrechos, para atender às exigências estéticas do trabalho;

17. Selecionar a madeira e demais elementos necessários;

18. Realizar trabalhos de carpintaria como: corte, desgaste, aplaina e armação de portas, caixilhos, venezianas

e outras esquadrias de madeira possibilitando sua perfeita instalação e encaixe; revestir as superfícies de móveis cobrindo-os com folhas de madeira especial, fórmica, metal ou outro material pertinente;

19. Executar o lustre e outros tipos de acabamento em peças de madeira;

20. Aplicar vernizes, tintas e outras substâncias similares;

21. Colocar puxadores, quadros, espelhos, ferragens e outras guarnições decorativas; consertar e retirar fechaduras de portas, mesas, armários e móveis em geral, bem como qualquer outra função que se relacione à madeira;

22. Preparar, colocar e colar vidros em mobiliários, janelas e divisórias;

23. Interpretar ordens de serviço, especificando as EPI's que se fizerem necessárias, levantando os materiais a serem utilizados na execução da tarefa;

24. Executar a montagem e reparos em paredes e tetos de gesso;

25. Executar demais serviços correlatos a função, não relacionados nos itens anteriores.

C- Auxiliar de Serviços Gerais:

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- Luvas de proteção
- Calçado de segurança
- Máscara (em ambientes com poeira ou produtos químicos)
- Avental ou uniforme

1. Realizar serviço de apoio aos demais profissionais especializados;



2. Efetuar carga e descarga de materiais, mobiliário em geral e equipamentos, servindo-se das próprias mãos e/ou utilizando carros de transporte de cargas e ferramentas manuais, para a execução dos serviços;
3. Transportar mobiliário e todos os materiais que lhe forem solicitados, acondicionando os mesmos da melhor maneira utilizando cordas, cobertores dentro de caminhões, carros e reboques;
4. Executar mudanças nas trocas de endereço de escritórios, agências e delegacias carregando máquinas, computadores, mobiliário, arquivos, fichários, papéis, formulários, geladeiras e cofres;
5. Zelar por todos os materiais que está transportando, evitando danos aos mesmos, comunicando sua chefia imediata sobre a ocorrência de danos aos materiais transportados;
6. Desenvolver atividades gerais de carga, transporte e descarga de materiais utilizando, quando for o caso, carrinho de mão e ferramentas manuais;
7. Remoção ou deslocamento de bens móveis;
8. Usar as EPI's que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
9. Limpeza de canaletas, ralos, caixas de gordura, exaustores, grades do prédio;
10. Executar demais serviços correlatos a função, não relacionados nos itens anteriores.

D- Eletricista:

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- Luvas isolantes
- Botas isolantes
- Capacete com visor
- Óculos de proteção
- Roupas de proteção contra arco elétrico

1. Operar quando necessário todos os equipamentos de medição, tais como: frequencímetros, miliamperímetro, termômetro, monômetro;
2. Montar CD elétrico e demais equipamentos;



3. Interpretar projetos, plantas de eletricidade, esquemas elétricos e ordens de serviços;
4. Registrar ocorrências de anomalias conforme solicitado pelo CONTRATANTE;
5. Executar a manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos elétricos de baixa tensão, utilizando-se de ferramentas manuais, mecânicas ou especiais apropriadas, guiando-se por croquis, plantas ou outras especificações;
6. Inspecionar, limpar e substituir, caso for necessário, a iluminação interna e externa do prédio sede da SEFAZ com a substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros, acrílicos de proteção, e todos os demais itens que integram e compõem as luminárias);
7. Estudar o trabalho a ser realizado estabelecendo o roteiro das tarefas; proceder à instalação, reparos e substituição de quadros de distribuição, eletrodutos, fusíveis, disjuntores, luminárias, reatores, lâmpadas, fios, tomadas e interruptores;
8. Cortar, dobrar e instalar dutos isolantes;
9. Testar a instalação simulando situações reais e corrigindo-a se necessário;
10. Localizar e identificar defeitos;
11. Substituir ou reparar fios e componentes;
12. Manter a rede elétrica em perfeito funcionamento;
13. Instalação de circuitos estabilizados e instalação de redes, conforme plantas fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como de tubulação e fiação da rede lógica da Secretaria da Fazenda;
14. Proceder à instalação, reparo ou substituição de tomadas, fios, lâmpadas, painéis e interruptores, utilizando as ferramentas adequadas;
15. Interpretar ordens de serviço, especificando as EPI's que se fizerem necessárias, calculando e orçando os materiais a serem utilizados na execução da tarefa;
16. Instalar e executar tubulações de ferro ou plástico aparentes ou embutidas;
17. Instalar redes elétricas para no-break, estabilizadores e alimentação de computadores;



18. Instalar centros de distribuições para iluminação, tomadas, No-break e estabilizadores, com substituição de disjuntores nos QGBT's;

19. Executar demais serviços correlatos a função, não relacionados nos itens anteriores.

E- Instalador hidráulico:

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- Luvas de proteção (especialmente resistentes a produtos químicos)
- Calçado de segurança
- Óculos de proteção
- Capacete de segurança (em certas condições de trabalho)

1. Executar os serviços de instalação e conserto de encanamentos e seus acessórios, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar tubos e outras ferramentas manuais e mecânicas adequadas;

2. Cortar, rosquear, curvar, dobrar, montar e conservar as tubulações de material metálico e não metálico e partes acessórios de água, gás, esgotos, calefação e saneamento;

3. Realizar a manutenção preventiva dos encanamentos e tubulações em edificações;

4. Abrir valetas no solo e nas paredes, guiando-se pelos pontos chaves, utilizando-se de ferramentas de escavação manuais e mecânicas;

5. Tamponar juntas empregando material apropriado ou soldando-as para eliminar as possibilidades de vazamentos;

6. Posicionar e fixar tubos, com base no projeto elaborado, utilizando parafusos, porcas, luvas de junção, solda ou argamassa para confeccionar a linha de condução;

7. Testar e instalar louça sanitária, caixas d'água, chuveiros elétricos ou a gás, registros, torneiras, ferragens, revestimentos isolantes e outras partes pertinentes a essas instalações, necessárias às conexões para completar o sistema hidráulico;

8. Abrir valetas no solo e buracos nas paredes, guiando-se pelos postos-chave e utilizando ferramentas manuais ou mecânicas, para colocar e tubos e peças complementares;



24140000055685

9. Fechar furos, valetas e aberturas no solo, paredes ou muros, quando relacionados com a atividade do cargo;
10. Estudar a execução dos trabalhos analisando desenhos, croquis, esquemas, plantas e outras especificações para programar o roteiro das operações de acordo com o projeto apresentado;
11. Vistoria periódica quanto à limpeza das caixas d'água, limpeza e manutenção da parte hidráulica dos bebedouros;
12. Marcar os pontos de colocação das tubulações, uniões e furos nas paredes, lajes e pisos, utilizando instrumentos de marcação, para executar como projetado;
13. Executar o corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos, utilizando serra manual, tarraxas, bancada de curvar e outros e outros dispositivos mecânicos, para formar a linha de tubulação;
14. Instalar louças sanitárias, condutores de esgotos, caixa d'água, chuveiros, metais e outras partes componentes das instalações, utilizando níveis, prumos, ferramentas manuais, soldas e outros dispositivos;
15. Montar e instalar registros e outros acessórios da tubulação, trechos de tubo (metálicos e não metálicos), fazendo as conexões necessárias com os aparelhos, para completar a instalação do sistema;
16. Testar as tubulações, utilizando ar comprimido ou água sobre pressão e observando manômetros, para assegurar-se da vedação do sistema e repará-lo caso seja localizado vazamento;
17. Executar manutenção das instalações, substituindo ou reparando partes componentes, como tubos, válvulas, conexões, aparelhos, revestimentos isolantes e outros, para mantê-las em boas condições de funcionamento;
18. Executar o fechamento de furos e rasgos nas paredes, laje ou piso, e recompor o local;
19. Inspeccionar e testar vazamentos e executar substituição e reparos de válvulas e caixas de descarga;
20. Inspeccionar o funcionamento das fossas sépticas, ralos e caixas de gordura, executando serviços de limpeza e desobstrução com retirada dos materiais sólidos, óleos e gorduras;



21. Interpretar ordens de serviço, especificando as EPI's que se fizerem necessárias, calculando e orçando os materiais a serem utilizados na execução da tarefa;

22. Executar demais serviços correlatos a função, não relacionados nos itens anteriores.

F- Técnico em Telecomunicações:

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- Luvas de proteção
- Capacete de segurança
- Cinto de segurança e talabarte (para trabalhos em altura)
- Óculos de proteção

1. Realizar estudos sobre equipamentos a serem consertados, efetuando avaliações, cálculos, observações, medições e outros procedimentos, para colaborar em trabalhos de pesquisa, desenvolvimento e execução de equipamentos e/ou aparelhos eletrônicos, fontes de alimentação, transformadores, amplificadores, aparelhos de telefônicos analógicos e digitais;

2. Fazer a manutenção de equipamentos e circuitos, ajustando-os e corrigindo falhas detectadas, com auxílio de diagramas, ferramentas e instrumentos adequados, para garantir o funcionamento deles;

3. Instalar aparelhos telefônicos consultando plantas de execução, catálogos, esquemas e especificações

técnicas, utilizando-se de ferramentas manuais, comuns ou especiais e outros dispositivos mecânicos;

4. Examinar plantas de rede telefônica, aérea ou subterrânea para programar a sequência e execução das operações; puxar cabos condutores aéreos ou subterrâneos das instalações existentes e ligando suas extremidades aos aparelhos telefônicos utilizando conectores e material isolante que permitam o funcionamento perfeito da linha telefônica; testar o equipamento montado simulando situações reais;

5. Efetuar reparos nos aparelhos e cabos, substituindo peças danificadas, de acordo com as especificações técnicas pertinentes;

6. Instalação redes novas, de acordo com plantas fornecidas pelo CONTRATANTE, realizar serviços de instalação de dutos telefônicos



bem como de tubulação e fiação da rede lógica da Secretaria da Fazenda;

7. Deverá possuir conhecimentos de teleprocessamento, testes de modems e instalações deles;

8. Efetuar crimpagem de RJ 45, cabeamento de redes Norma EIA/TIA 586A e 586B;

9. Efetuar crimpagem de RJ11 e RJ9 - telefonia.

10. Interpretar ordens de serviço, especificando as EPI's que se fizerem necessárias, calculando e orçando os materiais a serem utilizados na execução da tarefa;

11. Realizar a instalação e manutenção de câmeras de monitoramento;

12. Executar demais serviços correlatos a função não relacionada nos itens anteriores.

G- Técnico em Refrigeração e Climatização:

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- Óculos de proteção
- Luvas de proteção
- Máscara para produtos químicos
- Calçado de segurança
- Cinto de segurança e talabarte (linha de vida) para proteção contra quedas em trabalhos em altura
- Capacete de segurança

1. Fazer a instalação de equipamentos de refrigeração incluindo os sistemas de drenagem necessários, de acordo com projeto apresentado pelo CONTRATANTE;

2. Fazer lista de verificação (check list) em todos os aparelhos que estiverem em sua área de atuação;

3. Executar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações de calefação, ventilação e refrigeração, reparando ou substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens e lubrificações convenientes, utilizando ferramentas adequadas, instrumentos e aparelhos de medição e controle, para assegurar a esses sistemas funcionamento regular e eficiente;



4. Examinar o equipamento de calefação, ventilação ou refrigeração, utilizando instrumentos apropriados para localizar e identificar defeitos;
5. Desmontar total ou parcialmente os aparelhos e dispositivos, observando os preceitos técnicos requeridos, utilizando ferramentas manuais apropriadas, para efetuar os reparos, ajustes ou substituições necessárias;
6. Reparar os componentes elétricos, eletrônicos ou peças do sistema mecânico substituindo-os para corrigir irregularidades constatadas no seu funcionamento;
7. Executar pequenos reparos como troca de capacitores do compressor, troca de motor do ventilador, substituição de condensadores, mau contato ou defeitos elétricos;
8. Montar os aparelhos e outros equipamentos consertados, orientando-se por desenhos, esquemas, outros equipamentos e demais especificações, utilizando ferramentas adequadas, para devolver as mesmas condições de funcionamento;
9. Lubrificar e abastecer os sistemas, empregando óleo ou graxas e gases apropriados, para conservá-los;
10. Testar os sistemas reparados e montados, fazendo-os funcionar e observando seu desempenho, para certificar-se de que preenchem as condições de uso;
10. Fazer recarga de gás e compressores;
11. Fazer limpeza periódica dos equipamentos, vistorias constantes de modo a detectar e corrigir imperfeições dos drenos dos equipamentos, lixar e pintar os equipamentos de ventilação e refrigeração;
12. Para diagnosticar e realizar limpezas, o CONTRATADO deverá retirar os aparelhos, executar os serviços supracitados na oficina localizada dentro das dependências da SEFAZ, e depois colocar os aparelhos no local de origem;
13. Verificar os ventiladores, rolamentos, balanceamentos, ruídos nos mancais e lubrificação deles;
14. Interpretar ordens de serviço, especificando as EPI's que se fizerem necessárias, calculando e orçando os materiais a serem utilizados na execução da tarefa;



15. Executar demais serviços correlatos a função, não relacionados nos itens anteriores.

H- Pedreiro:

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- Óculos de proteção
- Luvas de proteção
- Máscara para produtos químicos
- Calçado de segurança
- Cinto de segurança e talabarte (linha de vida) para proteção contra quedas em trabalhos em altura
- Capacete de segurança

1. Verificar as características da obra, examinado o projeto e especificação, para orientar-se na seleção do

material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;

2. Misturar cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, cumprindo

especificações dos fabricantes, para obter a massa a ser empregada na execução de alvenarias, assentamento

de ladrilhos, tijolos, pedras, cerâmicas, azulejos, basalto e rebocos e materiais afins;

3. Construir fundações, assentar tijolos, ladrilhos ou pedras, seguindo os desenhos e formas indicadas e unidos com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção;

4. Rebocar as estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo ao prumo e nivelamento delas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento;

5. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura;

6. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins;

7. Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada;



8. Interpretar ordens de serviço, especificando, calculando e orçando os materiais a serem utilizados na execução da tarefa;
9. Efetuar reparos em pisos em geral (tacos, PVC, pedra, cerâmica etc.); colocação e conserto de arremates em forrações; execução e arremate em alvenarias; assentamento de pisos e paredes; em madeira ou alvenarias;
10. Executar abertura e fechamento de paredes e muros. Levantar paredes de alvenaria, serviços de reboco;
11. Usar as EPI's que se fizerem necessárias para a execução dos serviços;
12. Executar demais serviços correlatos a função, não relacionados nos itens anteriores.

I- Pintores:

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- Máscara respiratória (preferencialmente com filtro apropriado)
- Luvas de proteção química
- Óculos de proteção
- Calçado de segurança
- Roupas de proteção

1. Analisar o projeto comparando-o ao trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e orçar os materiais a serem utilizados;
2. Limpar as superfícies, escovando-as lixando-as, ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos;
3. Lixar, usar massa e retocar falhas e emendas, utilizando material apropriado, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;
4. Organizar o material de pintura, escolhendo o tipo conveniente de pincel, trinch, espátula ou rolo, para executar corretamente a tarefa;
5. Proteger as superfícies que não serão pintadas, utilizando fitas adesivas, jornais, lonas ou outro meio, para evitar que recebam tinta;



6. Utilizar andaimes fixos ou suspensos ou escadas, conforme a altura da superfície a ser pintada;
7. Misturar a tinta com matérias corantes, diluentes e outras substâncias para obter a cor e a consistência desejada;
8. Preparar superfícies de alvenaria, removendo pinturas, revestimentos antigos ou danificados, para posterior aplicação de massa corrida, acrílica ou massa plástica, lixar as mesmas até estarem adequadas para pintura;
9. Executar pinturas com tintas PVA, acrílica, esmalte sintético e tinta à base de óleo em quantas demãos forem necessárias a fim de proporcionar um bom acabamento;
10. Preparar e pintar superfícies de ferro com pincel, rolo ou pistola, lixando e aplicando removedor de ferrugem, massa plástica para posterior pintura;
11. Executar aplicação de revestimento de textura com espátula ou rolo;
12. Realizar a preparação de superfícies para acabamento (massa corrida, gesso, cola, lixação, etc.); pinturas em geral (acrílico, PVA, esmalte, óleo, verniz, etc.), efetuar acabamentos e arremates necessários relativos a pintura em geral;
13. Interpretar ordens de serviço, especificando as EPI's que se fizerem necessárias, calculando e orçando os materiais a serem utilizados na execução da tarefa;
14. Executar demais serviços correlatos a função, não relacionados nos itens anteriores.

J- Auxiliar de manutenção de refrigeração

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):

- Óculos de proteção
- Luvas de proteção
- Máscara para produtos químicos
- Calçado de segurança
- Cinto de segurança e talabarte (linha de vida) para proteção contra quedas em trabalhos em altura
- Capacete de segurança



1. Auxiliar na instalação e modernização de sistemas e equipamentos de climatização e refrigeração;
2. Auxiliar nos serviços de manutenções preventivas e corretivas de sistemas e equipamentos de climatização e refrigeração;
3. Auxiliar efetuando a limpeza de sistemas e equipamentos de climatização, ares-condicionados e refrigeração;
4. Auxiliar organizando materiais e equipamentos, de limpeza de filtros e bandejas;
5. Auxiliar executando atividades de preparo para as instalações de sistemas e equipamentos de climatização e refrigeração;
6. Executar demais serviços correlatos a função, não relacionados nos itens anteriores.

Exigência mínima de qualificação para cada função:

A - Supervisor:

O Supervisor deverá possuir, no mínimo, ensino médio completo, ter curso de Chefia e Liderança, Segurança do Trabalho e primeiros socorros, comprovados mediante certificado emitido por instituição de ensino regularmente cadastrada no MEC.

O empregado para preencher esta vaga deverá possuir curso TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES ou possuir experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função, comprovada em carteira de trabalho e/ou registro no livro de registro de empregados da empresa.

B- Marceneiro:

Possuir experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função, comprovada em carteira de trabalho e/ou registro no livro de registro de empregados da empresa, ou possuir curso de formação técnica na área afim, comprovado mediante certificado emitido por instituição de ensino regularmente cadastrada no MEC.

C- Auxiliar de Serviços Gerais:

Possuir ensino fundamental completo.

D- Eletricista:

Possuir experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função, comprovada em carteira de trabalho e/ou registro no livro de registro de empregados da empresa, ou possuir curso de formação técnica na área afim, comprovado mediante certificado emitido por instituição



de ensino regularmente cadastrada no MEC. Possuir curso básico da NR-10.

E- Instalador Hidráulico:

Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função, comprovada em carteira de trabalho e/ou registro no livro de registro de empregados da empresa.

F- Técnico em Telefonia:

Possuir experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função, comprovada em carteira de trabalho e/ou registro no livro de registro de empregados da empresa, ou possuir curso de formação técnica, comprovado mediante certificado emitido por instituição de ensino regularmente cadastrada no MEC. Dominar crimpagem de RJ8, RJ11, RJ12, RJ45.

G- Técnico em Refrigeração e Climatização:

Possuir experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função, comprovada em carteira de trabalho e/ou registro no livro de registro de empregados da empresa, ou possuir curso de formação técnica, comprovado mediante certificado emitido por instituição de ensino regularmente cadastrada no MEC.

H- Pedreiro:

Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função, comprovada em carteira de trabalho e/ou registro no livro de registro de empregados da empresa. I- Pintor Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função, comprovada em carteira de trabalho e/ou registro no livro de registro de empregados da empresa.

I- Auxiliar de manutenção em refrigeração

Possuir ensino fundamental completo.

6. FORNECIMENTO DE UNIFORMES:

1. Todas as peças do vestuário deverão ter excelente acabamento.
2. No início do contrato deve ser fornecido pelo menos dois conjuntos de uniformes da estação corrente (Outono/Inverno ou Primavera/Verão). Deve ser fornecido um novo conjunto de uniformes de INVERNO até a data de 15 (quinze) de maio de cada ano em que o contrato estiver vigente, deve ser fornecido um novo conjunto de uniformes de VERÃO até a data de 15 (quinze) de outubro de cada ano em que o contrato estiver vigente.



3. A lista de uniformes não isenta a empresa de fornecer os demais itens de EPI necessários ao trabalho.

Para o Supervisor:

Verão:

- a) Jaleco com bolso;
- b) 2 Camisas polo de algodão, manga curta, com identificação da Empresa;
- c) Botina preta, de acordo com as especificações técnicas de segurança (NR-6).
- d) Calça comprida.

Inverno:

- a) 2 Camisas polo de algodão, manga longa (inverno), com identificação da Empresa;
- b) Casaco estruturado, forrado, com bolsos, em tecido adequado para o inverno, com identificação da Empresa;
- c) Calça comprida.

Para os demais profissionais (Técnico em Telecomunicações, Técnico em Refrigeração e Manutenção,

Hidráulico, Pedreiro, Marceneiro, Pintor, Serviços Gerais):

Verão:

- a) 2 Camisas de algodão, sem gola, sem botões, manga curta, com identificação da Empresa;
- b) Calça comprida.
- c) Botina preta, de acordo com as especificações técnicas de segurança (NR-6).

Inverno:

- a) 2 Camisas de algodão, sem gola, manga longa (inverno), com identificação da Empresa;
- c) Jaqueta, forrada, com zíper e bolsos embutidos em tecido adequado para o inverno, com identificação da Empresa;
- e) Calça comprida.

7. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E INSTRUMENTOS:



1. À CONTRATADA incumbe fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como os materiais e ferramentas abaixo destacados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, cuja obrigação abrangerá, também, o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local da prestação dos serviços.

A. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E INSTRUMENTOS DA EQUIPE

Para todos os postos alocados:

01 (uma) Escada de madeira com 2 metros;

01 (uma) Escada de madeira com 3 metros; 01 (uma) Escada de alumínio com 3 lances de 2,5 metros cada;

01 (uma) Escada de alumínio com 8 degraus;

02 (duas) Escadas de alumínio com 5 degraus;

03 (três) Furadeiras elétricas, com martetele, ajuste de velocidade e reversão, para brocas até 12 mm no mínimo (marca Bosch ou similar profissional);

01 (um) Andaime tubular convencional com 2 metros desmontável;

01 (um) Conjunto de solda PPU (marca Millennium ou similar profissional);

01 (um) Aparelho solda elétrica 220V – 225A (marca Mega Force, Vonder ou similar profissional);

01 (um) Moto esmeril potência 1/2cv (marca Thor ou similar profissional);

01(um) Jogo de chave de boca combinado de 6mm à 22mm;

01(uma) Furadeira de impacto pneumática plus de encaixe rápido 220V – 60hz – 750W (Marca Bosch ou similar profissional).

B. FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E INSTRUMENTOS DE USO INDIVIDUAL, POR FUNÇÃO:

Eletricista (dois profissionais):

02 (dois) Multímetros digital, com no mínimo, Vcc, Vca, R e teste continuidade sonora (marca Minipa ou similar profissional);

02 (dois) Alicates amperímetro de gancho, como mínimo Vca-750V; Vcc-1000V (marca Minipa ou similar profissional);



- 02 (duas) Bolsas de lona para ferramentas;
- 02 (dois) Alicates universal 8" com cabo isolado (marca Belzer ou similar profissional);
- 02 (dois) Alicates de bico meia cana 6" com cabo isolado (marca Belzer ou similar profissional);
- 02 (dois) Alicates de corte diagonal 6" com cabo isolado; (marca Belzer ou similar profissional);
- 02 (dois) Alicates descascador de fios com cabo isolado, 7";
- 02 (dois) Alicates de prensar terminal;
- 02 (duas) Rebitadeiras pequena;
- 02 (duas) Chaves de fenda 1/8"x 5" (marca Tramontina Pró ou similar profissional);
- 02 (duas) Chaves de fenda 3/16"x 5" (marca Tramontina Pró ou similar profissional);
- 02 (duas) Chaves de fenda 1/4"x 6" (marca Tramontina Pró ou similar profissional);
- 02 (duas) Chaves de fenda 5/16"x 12" (marca Tramontina Pró ou similar profissional);
- 02 (duas) Chaves de fenda cotoco 1/4" (marca Tramontina Pró ou similar profissional);
- 02 (duas) Chaves teste neon, tipo chave de fenda;
- 02 (duas) Chaves inglesa 10";
- 02 (duas) Chaves Philips 1/8"x 5" (marca Tramontina Pró ou similar profissional);
- 02 (duas) Chaves Philips 3/16"x 5" (marca Tramontina Pró ou similar profissional);
- 02 (duas) Chaves Philips 1/4"x 6" (marca Tramontina Pró ou similar profissional);
- 02 (duas) Lanternas média com LED, recarregável;
- 02 (dois) Martelos pena 100 gramas;
- 02 (duas) Trenas de aço 5 metros;
- 02 (dois) Paquímetros de plástico;
- 02 (dois) Arcos de serra;



02 (duas) Limas meia-cana bastarda 8", com cabo;

02 (duas) Limas chata, murça 8", com cabo;

02 (duas) Fitas passa fio com alma de aço, 15 m;

Técnico em Refrigeração e Climatização (três profissionais):

03 (três) Bolsas de lona para ferramentas;

03 (três) Multímetros digital, com no mínimo, Vcc, Vca, R e teste continuidade sonora (marca Minipa ou similar profissional);

03 (três) Capacímetros digital 200pF a 20miliF (marca Minipa ou similar profissional);

03 (três) Alicates amperímetro de gancho, como mínimo Vca 750V; Vcc 1000V (marca Minipa ou similar profissional);

03 (três) Alicates universal 8" com cabo isolado;

03 (três) Alicates de bico meia cana 6" com cabo isolado;

03 (três) Alicates de corte diagonal 6" com cabo isolado;

03 (três) Alicates descascador de fios com cabo isolado, 7";

03 (três) Alicates de pressão mordente reto 10";

03 (três) Chaves de fenda 1/8"x 5";

03 (três) Chaves de fenda 3/16"x 5";

03 (três) Chaves de fenda 1/4"x 6";

03 (três) Chaves de fenda 5/16"x 12";

03 (três) Chaves de fenda cotoco 1/4";

03 (três) Chaves teste neon, tipo chave de fenda;

03 (três) Chaves inglesa 10";

03 (três) Chaves Philips 1/8"x 5";

03 (três) Chaves Philips 3/16"x 5";

03 (três) Chaves Philips 1/4"x 6";

03 (três) Chaves catraca 3/8";

03 (três) Chaves catraca 1/4";

03 (três) Chaves catraca 5/16";



- 03 (três) Lanternas média com LED, recarregável;
- 03 (três) Martelos bola 100 g;
- 03 (três) Trenas de aço 5 metros;
- 03 (três) Arcos de serra para metal;
- 03 (três) Paquímetros de plástico;
- 03 (três) Limas meia-cana bastarda 8", com cabo;
- 03 (três) Limas chata, murça 8", com cabo;
- 03 (três) Limas redonda, murça 8", com cabo;
- 03 (três) Jogos de chave allen (1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 7;8; 9 e 10 mm);
- 03 (três) Pente para aletar condensadores;
- 03 (três) Tesouras para corte de chapa;
- 03 (três) Vacuômetro digital (marca EOS ou similar profissional);
- 03 (três) Fasímetro (Marca Minipa ou similar profissional);

Ferramentas de uso coletivo dos Técnicos em Refrigeração e Climatização:

- 01 (um) Manifold gás para R12, R22 e R134 com mangueira 90 cm;
- 01(uma) Bomba de vácuo, 5 CFM, 25 microns, ½ HP, bivolt
- 01(uma) Recolhedora de gás refrigerante (Marca EOS ou similar profissional);
- 01(um) Cilindro recarregável para recolhedora de gás;
- 01(um) Cilindro de nitrogênio mais regulador;
- 01 (um) Maçarico portátil (marca Turbotox ou similar profissional);
- 01(um) Kit curvador e cortador de tubos ¼ a 7/8 (marca EOS ou similar profissional);
- 01(um) Kit molas curvadoras de tubos de cobre e alumínio 1/4; 5/16; 3/8; 1/2; 5/8;
- 01(um) Kit flangeador e alargador de tubos de cobre plástico (marca EOS ou Dugold ou similar profissional);

Marceneiro (três profissionais):

- 03 (três) Bolsas de lona para ferramentas;



- 03 (três) Caixas de ferramentas metálica com cadeado (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Alicates universal 6"; (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Alicates de corte diagonal 6" com cabo isolado (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Serrotes profissional, 26" (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Serrotes de esquadrias; (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Torquês 250 mm (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Jogos de chave de fenda, 3 peças (1/8"x 5"; 1/4" x 6" e 3/8" x 10");
- 03 (três) Jogos de chave, 3 peças (1/8"x 2"; 3/16" x 4" e 3/8" x 10") (marca Philips ou similar profissional);
- 03 (três) Jogos de formão (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Jogos de Fresa para tupa com 24 peças (marca Bosch ou similar profissional);
- 03 (três) Martelos de borracha grande (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Martelos pequeno pena 100g (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Martelos de unha, 25 mm cabo pvc (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Pés de cabra (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Níveis alumínio 24" (marca Stanley ou similar profissional);
- 03 (três) Prumos Nº 3 (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Plainas manual Nº 3 profissional (marca Stanley ou profissional);
- 03 (três) Arcos de serra, com lâmina (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Esquadros de aço 10" (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Limas meia-cana bastarda 8", com cabo;



- 03 (três) Limas chata, murça 8", com cabo;
- 03 (três) Grosas meia-cana 8", com cabo;
- 03 (três) Punção de Centro - 4 mm;
- 03 (três) Metros de abrir em madeira de 2 m (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Estiletes 18 mm (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Trenas de aço 5 metros (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Cortadores de vidro profissional (Marca BEIDOU ou similar profissional);
- 03 (três) Espátulas de aço 1 1/2" (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Espátulas de aço 4" (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Trinchas de 1 1/2" (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Cortadores de fórmica;
- 03 (três) Furadeiras parafusadeira elétrica 14V (marca Bosch ou similar profissional);
- 03 (três) Rebitadeiras pequena (Marca Vonder ou similar profissional);
- 03 (três) Rebitadeiras grande (marca Vonder ou similar profissional);
- 03 (três) Serrotes de bico (marca Stanley ou similar profissional);
- 03 (três) Limas redonda 4", com cabo;
- 03 (três) Chaves de fenda 5/16x12 - 8x 300 mm;
- 03 (três) Chaves Philips 5/16x12 - 8x300mm;
- 03 (três) Alicates de pressão 10" mordente triangular (marca Vonder ou similar profissional);
- 03 (três) Grampeadeiras (marca Tramontina ou similar profissional);
- 01 (uma) Chave catraca 1/2";
- 01 (um) Jogo de chave catraca;

Ferramentas de uso coletivo dos marceneiros:



01 (uma) Lixadeira elétrica orbital e lixas (marca Bosch ou similar profissional);

01 (uma) Plaina elétrica para madeira (marca Bosch ou similar profissional);

01 (uma) Serra elétrica circular manual, para madeira, profissional, mínimo 7 1/4" (marca Bosch ou similar profissional);

01 (um) Compressor 120 libras bivolt vonder com pistola e mangueira de ar

01 (uma) Furadeira de bancada vertical (marca Bosch ou similar profissional);

03 (três) Grampos F de 200 milímetros (marca Tramontina ou similar profissional);

03 (três) Grampos de 1,2 metros (marca Tramontina ou similar profissional);

03 (três) Grampos de 1,48 metros (marca Tramontina ou similar profissional);

03 (três) Grampos de 600 milímetros (marca Tramontina ou similar profissional);

01 (um) Serra tico tico industrial (marca Bosch ou similar profissional);

Ferramentas de uso individual dos Auxiliares de Serviços Gerais (quatro profissionais):

04 (quatro) Bolsas de lona para ferramentas;

04 (quatro) Alicates universal 8" com cabo isolado (marca Belzer ou similar profissional);

04 (quatro) Jogos de chave de fenda, 3 peças (1/8"x 5"; 1/4" x 6" e 3/8" x 10"); (marca Tramontina ou similar profissional);

04 (quatro) Jogos de chave Philips, 3 peças (1/8"x 2"; 3/16" x 4" e 3/8" x 10"); (marca Tramontina ou similar profissional);

04 (quatro) Estiletes 18 mm;

04 (quatro) Martelos de unha, 25 mm;

04 (quatro) Trenas de aço 5 metros;

Técnico de telecomunicações (um profissional):

01 (uma) Caixa pra ferramentas (marca Vonder, Stanley ou similar profissional);



- 01 (um) Alicate universal 8" com cabo isolado;
- 01 (um) Alicate de bico meia cana 6" com cabo isolado;
- 01 (um) Alicate de corte diagonal 6" com cabo isolado;
- 01 (um) Alicate descascador de fios com cabo isolado, 7";
- 01 (um) Alicate crimpador para RJ 9, RJ 11 e RJ 45;
- 01 (um) Alicate Krone;
- 01 (um) Cordão de teste Krone;
- 01 (um) Arco de serra, com lâmina (marca Tramontina ou similar profissional);
- 01 (um) Badisco digital;
- 01 (um) Desenroladeira e enroladeira para bloco BLI;
- 01 (um) Engate rápido para Krone;
- 01 (um) Engate rápido para punch down;
- 01 (um) Ferro de solda ponta fina 35W;
- 01 (um) Sugador de solda;
- 01 (uma) Fita passa fio com alma de aço, 15 m;
- 01 (um) Multímetro digital, com no mínimo, Vcc, Vca, R e teste continuidade sonora (marca Minipa ou similar profissional);
- 01 (um) Zumbidor elétrico tipo caneta;
- 01 (um) Trena de 5 metros;

Ferramentas de uso individual dos Pedreiros e Pintores (três profissionais):

- 03 (três) Bolsa de lona para ferramentas;
- 03 (três) Alicate universal 8" com cabo isolado (marca Belzer ou similar profissional);
- 03 (três) Caixa Plástica Preta Retangular para Massa 20 Litros;
- 03 (três) Balde Metálico para Concreto 10 Litros;
- 03 (três) Jogo de chave de fenda, 3 peças (1/8"x 5"; 1/4" x 6" e 3/8" x 10"); (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Cinto para carpinteiro em couro/nylon;
- 03 (três) Colheres de pedreiro grande;



- 03 (três) Colheres de pedreiro pequena;
- 03 (três) Desempenadeiras de aço dentada;
- 03 (três) Desempenadeiras de aço lisa;
- 03 (três) Desempenadeiras grande de madeira;
- 03 (três) Esquadros de aço 10" (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Martelos pequeno pena 100g (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) 03 Martelos de borracha grande (marca Tramontina ou similar profissional);
- 03 (três) Metros de 2 metros;
- 03 (três) Réguas de alumínio com 2 metros;
- 03 (três) Torques Armador de 12 Pol.;
- 03 (três) Trena de 5 metros;

Ferramentas de uso coletivo dos Pedreiros e Pintores:

- 01 (uma) Pá de concha;
- 01 (uma) Pá de corte;
- 01 (uma) Picareta;
- 01 (uma) Enxada;
- 01 (uma) Esmerilhadeira 1200w (marca Dewalt, Bosch ou similar profissional);
- 01 (uma) Serra mármore tipo Makita 7.1/2 - 1400w - 220V;
- 01 (uma) Marreta de 1 kg;
- 01 (uma) Marreta de 10 kg;
- 01 (uma) Marreta de 2 kg;
- 01 (uma) Pistola para tinta média de alumínio;
- 01 (uma) Cortadeira de cerâmica;
- 01 (um) Carrinho plataforma com capacidade para 300kg;
- 01 (um) Carrinho de mão;

Ferramentas de uso individual do Técnico Hidráulico (um profissional):



- 01 (uma) Bolsa de lona para ferramentas;
- 01 (um) Alicate de pressão mordente reto 10";
- 01 (uma) Chave de fenda 1/8"x 5";
- 01 (uma) Chave de fenda 3/16"x 5";
- 01 (uma) Chave de fenda 1/4"x 6";
- 01 (uma) Chave de fenda 5/16"x 12";
- 01 (uma) Chave de fenda cotoco 1/4";
- 01 (uma) Chave grifo Nº 18;
- 01 (uma) Chave grifo Nº 24;
- 01 (uma) Chave jacaré grande;
- 01 (uma) Chave jacaré média;
- 01 (uma) Chave para lavatório;
- 01 (uma) Colher de pedreiro;
- 01 (um) Alicate de bomba;
- 01 (uma) Marreta de 1kg;
- 01 (um) Nível de 60cm;
- 01 (uma) Tarraxa manual para tubos 1/2" a 2";
- 01 (uma) Torquês para armador, 10";
- 01 (um) Alicate universal (marca Belzer ou similar profissional).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.
- 8.2. Responsabilizar-se pela mão de obra especializada, pelos equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 8.3. Permitir ao CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.
- 8.4. Fornecer lista com número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, juntamente com cópia do contrato de trabalho de cada um



dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS.

8.5. Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços.

8.6. Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, utilizando-se da melhor técnica para sua execução.

8.7. Destacar elementos para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual.

8.8. Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes.

8.9. Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre o CONTRATANTE e o preposto do CONTRATADO, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de emergências.

8.10. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina do Serviço Público.

8.11. Suprir os afastamentos eventualmente ocorridos no prazo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do CONTRATANTE ao representante do CONTRATADO, sendo que a pessoa a ser alocada deve apresentar a mesma habilitação/qualificação exigida para a vaga a ser suprida.

8.12. Fornecer comprovante de pagamento salarial contendo a identificação da empresa e do empregado, a discriminação detalhada das importâncias pagas e descontadas, os recolhimentos fundiários, além dos demais elementos indicados na legislação trabalhista e na norma coletiva da categoria profissional.



8.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

8.14. Responsabilizar-se pela reposição de equipamentos e ferramentas que não apresentem condições de uso, inclusive uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, para os quais deverá ser observado, ainda, o prazo de validade.

8.15. Disponibilizar cursos de atualização e reciclagem aos profissionais, em periodicidade a ser acordada com o CONTRATANTE ou conforme previsão nas normas legais, em especial relacionados ao uso de EPI's e quanto às normas de segurança aplicáveis aos serviços executados.

8.16. Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais quando houver a necessidade de execução das atividades com deslocamento fora do Município de Porto Alegre/RS, com quilometragem igual ou superior a um raio de 50 km contados a partir da sede do CONTRATANTE. Os gastos com diárias e/ou meia diária, bem

como com despesas de transporte, serão indenizados pelo CONTRATANTE, tendo como referência o valor estabelecido para os Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta do Estado, caso a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT vinculada à categoria dos profissionais seja omissa na definição de valor para as diárias:

8.16.1. O(s) valor(es) da(s) diária(s) ou meia diária(s) e de despesas de transporte pago(s) pelo CONTRATADO deverão ser incluídos na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura do respectivo mês de competência e serão comprovados mediante apresentação do(s) recibo(s) pagamento(s) devidamente assinado(s) pelo(s) profissional(is) deslocado(s), bem como das passagens utilizadas, se for o caso;

8.16.2. Excepcionalmente, mediante autorização do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura específica para ressarcimento de despesas com diárias;

8.16.3. O CONTRATANTE deverá formalizar o pedido da(s) diária(s) e/ou meia diária(s) e de necessidade de adiantamento de despesas de deslocamento, com antecedência mínima de 72 horas antes do evento;

8.16.4. O CONTRATADO deverá efetuar o depósito dos valores diretamente na(s) conta(s) corrente do(s) profissional(is) em até 24 horas antes do deslocamento;

8.16.5. Excepcionalmente, nos casos de deslocamento urgentes para atendimento de situações não planejadas o CONTRATADO deverá



efetuar o(os) pagamentos(os) da(s) diária(s) e/ou meia diária(s), bem como de despesas com deslocamento, em até 24 horas após a solicitação do CONTRATANTE;

8.16.6. A formalização do pedido de diárias do CONTRATANTE será processada através de documento identificando o(s) profissional(is), o(s) destino(s) e o período do afastamento podendo ser o mesmo enviado para o e-mail do CONTRATADO.

8.16.7. As despesas de transporte para o deslocamento ocorrerão por conta do CONTRATANTE.

8.17. Os vales-transportes e vale-refeição, deverão ser entregues aos empregados até o primeiro dia do mês em que eles serão utilizados e em número suficiente para todos os dias em que há previsão de prestação de serviços.

8.18. Os vale-refeição referentes ao mês de início de vigência do respectivo contrato deverão ser creditados, no máximo, no dia de início da execução do contrato, na integralidade para atendimento de todo o mês em curso.

8.19. Deverão ser pagos adicionais obrigatórios em virtude de normativa legal, Convenções Coletivas de Trabalho e Dissídios Coletivo de Categoria.

8.20. O atestado médico oferecido pelo empregado deve ser aceito, porquanto estará sempre presente no procedimento do médico que o forneceu a presunção de lisura e perícia técnica, conforme preceitua o CFM nº10/1990.

8.21. Os profissionais deverão ficar vinculados aos Sindicatos de sua categoria profissional, considerando o local da prestação de serviços, base territorial e o Princípio da Unicidade.

8.22. É de responsabilidade do CONTRATADO promover o descarte e as ações de LOGÍSTICA REVERSA, que couberem ao objeto contratado.

8.23. O CONTRATADO comprometer-se-á a realizar a logística reversa dos materiais, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante.

8.24. Atender integralmente o Anexo I – Termo de Referência.

9. INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LAUDO TÉCNICO E PERÍCIA:



9.1. O CONTRATADO deverá arcar com os pagamentos dos adicionais de insalubridade/periculosidade contantes do quadro abaixo, ainda que posteriormente esses adicionais possam ser revistos a partir de laudo técnico.

Cargo	Periculosidade/Insalubridade
Auxiliar de Serviços Gerais	Salubre
Eletricista	Periculoso (30%)
Instalador Hidráulico	Insalubre (40%)
Carpinteiro	Insalubre (40%)
Pedreiro	Insalubre (20%)
Pintor	Insalubre (40%)
Supervisor	Salubre
Técnico de Ar-Condicionado/Refrigeração	Periculoso (30%)
Auxiliar de Manutenção de Refrigeração	Periculoso (30%)
Técnico em Telefonia	Periculoso (30%)

9.1.1. Os dados para elaboração do quadro acima foram com base no último LTCAT elaborado para os mesmos postos em 05/11/2023.

9.2. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), visando apurar a necessidade de pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade aos colaboradores a cada um dos trabalhadores alocados no contrato.

9.2.1. A execução da perícia e a confecção do laudo será realizado às expensas do CONTRATADO, por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Previdência Social, atestando o grau de insalubridade e/ou periculosidade, quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 ou, como perigosa, na NR-16 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, ficando os pagamentos dos respectivos adicionais condicionados à realização da referida perícia.



9.2.2. A realização da perícia deverá ser comunicada antecipadamente à SEFAZ, que acompanhará a sua realização, bem como poderá indicar Assistente Técnico;

9.2.3. Constatada a incidência de adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, a empresa ficará obrigada a pagá-lo a todos os empregados envolvidos na prestação dos serviços desde o início de sua execução, e, neste caso, também haverá direito à revisão de preços, na forma do art. 135, caput, da Lei 14.133/21.

10. ISSQN E TARIFA DE TRANSPORTE

Nesta seção, serão detalhadas as especificações referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e à tarifa de transporte para os serviços a serem prestados no município de Porto Alegre.

10.1 ISSQN:

Para os serviços realizados em Porto Alegre, a alíquota aplicada do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é de 2,50%. O prestador de serviços deverá assegurar o devido recolhimento desse imposto, cumprindo todas as obrigações acessórias associadas.

10.2 Tarifa de Transporte:

Os custos de transporte serão calculados com base na tarifa pública vigente em Porto Alegre, que atualmente é de R\$ 4,80 por deslocamento. Estes custos devem ser considerados nas propostas financeiras pelos serviços a serem executados. O contratado deve planejar deslocamentos eficientes e necessários ao cumprimento do acordo, considerando a otimização de recursos.

11. DO NÃO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

11.1. A Ordem de Início dos Serviços será emitida de forma condicionada ao fornecimento dos equipamentos e materiais previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA até a data fixada para início dos serviços e será suspensa unilateralmente pela Administração em caso de não fornecimento. Neste caso, o contrato ficará sujeito à imediata rescisão unilateral, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/21.

11.2. No caso de não fornecimento ou de não reposição de materiais e equipamentos no curso da execução contratual, a CONTRATANTE poderá dispensar os empregados do posto de trabalho respectivo, suspendendo sua efetividade e efetuando o desconto integral do



posto de trabalho em fatura; ficando o contrato sujeito à imediata rescisão unilateral, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/21.

11.2.1. Em caso de não dispensa do empregado, nos casos de não fornecimento de material, a CONTRATANTE efetuará o desconto em fatura (glosa) da fração correspondente ao item “materiais e equipamentos” constante na Planilha de Custos e Formação de Preços ou, nos casos de valores zerados ou subestimados, poderá proceder o arbitramento com base em valores praticados no mercado.

11.3. As situações previstas nos itens anteriores não afastam a apuração de inexecução e/ou execução parcial do contrato e a eventual aplicação de sanções dela decorrente.

12. POSTOS DE TRABALHO, ENQUADRAMENTO SINDICAL E CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO:

CARGO	Quantidade (Postos)	CBO	SINDICATO	CCTS
Supervisor	1	4101-05	STICC	RS002811/2024
Marceneiro	3	7711-05	STICC	RS0002811/2024
Auxiliar de Serviços Gerais	4	5143-25	OFICIAIS ELETRICISTAS	RS002803/2024
Eletricista	2	7156-10	OFICIAIS ELETRICISTAS	RS002803/2024
Instalador Hidráulico	1	7241-10	OFICIAIS ELETRICISTAS	RS002803/2024
Auxiliar de Manutenção em Refrigeração	3	3141-15	SINDRATAR/RS	RS000378/2024
Técnico em Refrigeração e Climatização	3	3141-15	SINTEC/RS	RS002555/2024
Técnico em Telecomunicações	1	3133-15	SINTEC/RS	RS002555/2024
Pedreiro	1	7152-10	STICC	RS0002811/2024
Pintor	2	7166-10	STICC	RS0002811/2024
TOTAL	21			



24140000055685

STICC: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil em Porto Alegre – 92.964.535/0001-09;

SINTEC/RS: Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Rio Grande do Sul – 91.744.557/0001-92;

OFICIAIS ELETRICISTAS: Sindicato dos Oficiais Eletricistas e Trabalhadores nas Indústrias de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicas e Sanitárias de Porto Alegre – 92.967.686/0001-02.

SINDRATAR/RS: Sindicato das empresas prestadoras de serviços no segmento de refrigeração, aquecimento, climatização, e ventilação do Rio Grande do Sul

12. CENTRO DE CUSTO:

90031 - GAB do Departamento de Administração.